
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.147/2025

LEI Nº 3.147/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cargo de Segurança do Prefeito no quadro de pessoal comissionado do Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criados quatro (04) cargos comissionados de Segurança do Prefeito, a serem inseridos na estrutura do Gabinete do Prefeito, conforme segue:

I - Cargo: Segurança do Prefeito

II – Quantidade de vagas: 4 (quatro)

III – Regime de trabalho: Escala 12x36 horas

IV – Remuneração mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º A designação dos ocupantes desses cargos será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos legais e técnicos previstos.

Art. 3º Caso a segurança seja prestada por servidores públicos cedidos por outros entes da federação, a remuneração estabelecida neste artigo poderá ser convertida em gratificação específica por decreto do Prefeito, sem prejuízo às normas de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de setembro de 2025

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:BA09D5E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2025. Edição 3942

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>